

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de intérprete de libras: Suelmo Felipe da Costa, com duração mínima de 09 (nove horas) para fins da comemoração da emancipação política nos dias 05 e 12 de maio 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de intérprete de libras: Suelmo Felipe da Costa, com duração mínima de 09 (nove horas) para fins da comemoração da emancipação política nos dias 05 e 12 de maio 2024.	HORAS	09	R\$ 240,00	R\$ 2.160,00
Valor Total: R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais).					

1.2 A vigência da presente contratação será de 3 (três) meses, considerada da data de sua publicação do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Art. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Contratação de intérprete de libras: Suelmo Felipe da Costa, para fins da comemoração da emancipação política se justifica pela necessidade de garantir a acessibilidade linguística em libras dentro do meio musical de nossa festa.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A Contratação de intérprete de libras: Suelmo Felipe da Costa, com duração mínima de 09 (nove horas) para fins da comemoração da emancipação política nos dias 05 e 12 de maio 2024.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A Contratação de intérprete de libras: Suelmo Felipe da Costa, com duração mínima de 09 (nove horas) para fins da comemoração da emancipação política nos dias 05 e 12 de maio 2024.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.1. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica e ou e-mail institucional das partes avençadas para esse fim.

5.2. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.3. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura pelo setor competente;

6.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência;

6.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.4. o prazo de validade;

6.5. a data da emissão;

6.6. os dados do contrato, processo e do órgão contratante;

6.7. o período de prestação dos serviços;

6.8. o valor a pagar; e

6.9. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7. ESTIMATIVA DETALHADA DOS PREÇOS

7.1 O valor total para a presente contratação é de R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais).

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.016 — SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA: PROJETO ATIVIDADE: 2028 — PROMOÇÃO DE EVENTOS CULT.ESPORT.RELIGIO. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 — OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA JURÍDICA: FONTE DE RECURSOS 15000000 — RECURSOS NÃO VINCULADOS DE

IMPOSTOS.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;
- 9.3 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 9.4 Fiscalizar o contrato na forma disposta no art. 117, da Lei nº. 14.133/21;
- 9.5 Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso.

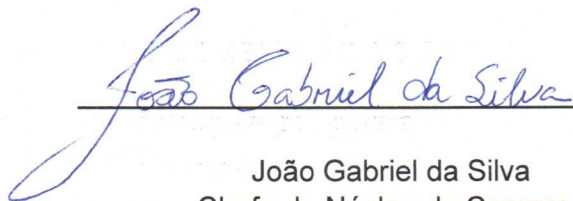
10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;
- 10.2. Caso a CONTRATADA se recuse a cumprir as cláusulas da contratação, de imediato, esta assumirá todas as responsabilidades advindas da omissão;
- 10.3. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação;
- 10.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 11.1 Trata-se de serviço comum a ser contratado, por Inexigibilidade de Licitação, com fulcro na Lei nº lei 14.133/2021.
- 11.2 O serviço a ser contratado enquadra-se no pressuposto do art. 74, inciso III da lei 14.133/2021.
- 11.3 A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Passa e Fica/RN, 30 de Abril de 2024.



João Gabriel da Silva
Chefe do Núcleo de Compras



Carla Daniele Albino de Oliveira
Secretária Municipal de Cultura